



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.451, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.321, DE 05 DE
JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO”.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei n.º 2.321, de 05 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos servidores efetivos, comissionados e contratados “Auxílio Alimentação” no valor de R\$ 867,52 (oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pago mensalmente para cada servidor.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.415, de 05 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Conchal, em 18 de março de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA BONATTI GOMES
Secretária de RH.

BENEDITO F. PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria